



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Esmeralda/RS:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.515, de 19 de março de 2021, que Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

RESOLVE:

1 – DISPOSIÇÃO GERAL

Tornar público que será realizada a **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES** do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB – **PARA O MANDATO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026.**

OS INTERESSADOS QUE REPRESENTAM OS SEGMENTOS LISTADOS NO ITEM 4.1 deste edital ficam **CONVOCADOS A INCREVEREM-SE** para concorrerem às vagas abaixo relacionadas.

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Esmeralda/RS.

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

3.1 – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I - elaborar seu regimento interno;

II - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.

VII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo único. O parecer referido no inciso V integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

3.2 - O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3 - O Conselho disporá de infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal da Educação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de Esmeralda — cujo mandato terá vigência até 31/12/2026, as seguintes representações da Lei Municipal nº 2.515/2021, de 19 de março de 2021:

a) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

- b) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- c) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
- d) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas

4.2– Os membros de que trata o item I da Lei Municipal nº 2.515/2021, de 19 de março de 2021, serão indicados pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação.

4.3– Os membros de que tratam os itens III, V, VI, IX da Lei Municipal nº 2.515/2021, de 19 de março de 2021. serão escolhidos mediante processo eletivo nas normas deste Edital, pelos integrantes de cada segmento.

4.4 – Os membros de que tratam os itens II, IV, VII e VIII, da Lei Municipal nº 2.515/2021, de 19 de março de 2021, serão indicados pelos seus pares.

4.5 – Os membros de que trata o inciso IX representantes da Sociedade Civil Organizada deverão ser membros, de acordo com o art. 34, § 3º da Lei 14.113/20 das organizações da sociedade civil a que:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4.6 – A cada membro titular corresponderá um suplente.

4.7 – O mandato dos membros do Conselho será até 31 de dezembro de 2026, não permitida recondução para o mandato subsequente.

4.8 – Os representantes eleitos serão nomeados, pelo Prefeito Municipal.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 2º, § 4º da Lei Municipal nº 2.515/2021:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador no Município;

II – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos ou representantes da sociedade civil, que:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo Único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

6 – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA/INDICAÇÃO/ELEIÇÃO

6.1 – Do Edital - Cópia deste Edital será publicado no site do Município, em um link identificado como **ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CACS/FUNDEB**. O presidente atual do CACS/FUNDEB e a Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Equipe de Apoio de que trata o item 6.7 deste Edital, juntamente com os Diretores ou Coordenadores de cada instituição de Ensino da Rede Municipal ficará responsável pela divulgação do presente edital, devendo fazê-lo por todos os meios que possibilitem maior publicidade, tais como grupos de WhatsApp da Escola e comunicações pessoais aos membros dos seus segmentos.

6.2 - DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1. Cada organização da sociedade civil interessadas em compor o Conselho do FUNDEB, deverá escolher representante e **realizar a inscrição/indicação** dos nomes de seus respectivos titulares e suplentes no período **de 31/10/2022 a 21/11/2022**.

6.2.2. A indicação, pela organização Civil, dos representantes titulares e suplentes deverá ser realizada mediante a apresentação de FICHA DE INSCRIÇÃO, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, dirigida à comissão do processo eletivo do CACS-FUNDEB de Esmeralda, e poderá ser entregue na sede da Secretaria de Educação.

6.2.3- Havendo indicação de membros para o CACS-FUNDEB por 3 (três) ou mais Organizações da Sociedade Civil, o critério de seleção dos membros para comporem o referido Conselho se dará mediante sorteio público das indicações/inscrições (titular e suplente indicado) a ser realizado na sede da Secretaria de Educação.

6.3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

6.3.1 – Das Inscrições

Para as inscrições dos interessados, a Secretaria disponibilizará em cada escola e na própria Secretaria um formulário de inscrição de interessados por segmento, que deverá ser preenchido pelo interessado, assinado e encaminhado à Secretaria até o dia **11/11/2022**.

6.3.2 **Na hipótese inexistência** de estudantes de 18 anos ou emancipados, **poderão ser ceitas candidaturas de estudantes não emancipados**, e nesse caso o representante estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, sem direito a voto, somente com direito a voz.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

Nota – O estudante que levar o maior número de votos será o titular e o segundo com o maior número de votos será o suplente.

6.4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS SEGMENTOS: REPRESENTANTES DOS PROFESSORES; REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO CONSELHO TUTELAR E REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

6.4.1-O membro titular e suplente representante dos segmentos dos Professores, dos servidores técnico-administrativos, serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria e Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar, serão indicados pelos seus dirigentes.

6.6 – DO PROCESSO ELEITORAL –

6.6.1- Após a homologação dos inscritos em cada segmento, será realizado o processo eleitoral no dia **07/12/2022**, tendo por local a Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Esmeralda, sendo que os integrantes de cada segmento poderão votar uma única vez e apenas no seu segmento, sob pena de infração punível na forma da lei.

6.6.2- Conforme descrito no item 4.1 deste edital são os seguintes os segmentos que serão eleitos por votação, devendo a escolha recair sobre os candidatos inscritos. Os votantes na cédula de votação deverão escolher apenas 01 dos candidatos inscritos, observando o segmento que representa:

- a) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- b) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- c) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.
- d) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas

6.6.3- No caso dos representantes da sociedade civil e dos pais de alunos, os quatro candidatos mais votados ocuparão as vagas de titulares e suplentes, respectivamente.

6.6.4- Cada eleitor vota exclusivamente nos candidatos de seu segmento. Se o eleitor, for membro de mais de um segmento, poderá escolher o segmento que deseja votar, pois poderá votar em apenas um candidato.

6.6.5- O servidor ou professor, que também é pai ou responsável por aluno, poderá ser eleitor e elegível em apenas um segmento desde que não tenha nenhum impedimento conforme item 5 deste Edital.

6.6.6- Titulares e suplentes serão definidos, por maioria simples do número de votos recebidos.

6.6.7- A proclamação do resultado final será divulgada por edital específico, no dia 08 de dezembro de 2022. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

- a) maior escolaridade,
- b) maior idade,
- c) sorteio.

6.7 – Da Equipe

6.7.1- Fica constituída a equipe de apoio que acompanhará todo o processo de eleição e escolha dos conselheiros para MANDATO, sendo formada pelos seguintes membros:

- a) Carla de Oliveira Soares
- b) Sabrina Alves da Silva
- c) Silvana Teresa Sgorla

7 – DA POSSE DOS MEMBROS

7.1 Os eleitos deverão encaminhar ao CACS-FUNDEB, até o dia 13 de dezembro de 2022, sob pena de não tomar posse, por e-mail educacaoesmeralda@hotmail.com ou entregar diretamente na sede da Secretaria de Educação, os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia de comprovante de residência;
- III. E-mail para contato e Telefone.

7.2 O CACS-FUNDEB encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados, por meio de Portaria e oficializará a data da posse.

7.2.1 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na qual se elegerá um Presidente, um Vice-Presidente e um secretário(a) para o referido Conselho.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores das unidades escolares deverão divulgar para toda a comunidade escolar esse Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato 2023/2026, e se responsabilizam pelo levantamento e encaminhamento dos inscritos à Secretaria Municipal de Educação de Esmeralda/RS.

8.1 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelos Conselheiros e equipe devidamente constituída para eleição do CACS FUNDEB.

8.2 O resultado final das eleições do CACS FUNDEB será divulgado na página Oficial do Município, após encerramento do processo.

Esmeralda, 31 de outubro de 2022.


Presidente do CACS/FUNDEB

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB-ESMERALDA/RS

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A MEMBROS DO CACS/FUNDEB
ELEIÇÃO PARA MANDATO**

01/JANEIRO/2023 A 31/DEZEMBRO/2026

SEGMENTO: _____

DADOS CADASTRAIS

NOME:

CPF: **RG:** **DATA DE NASCIMENTO**

.....

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

No caso de Sociedade Civil:

Nome da Entidade:

CNPJ:

Endereço:

Esmeralda, dede

**Assinatura do Candidato
Nome/Assinatura do Diretor ou Presidente
da Empresa/Entidade**